

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI. N. 1.148/PMC/2000

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE AO FUNDO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIAD no valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

01-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

01.01.15.81.483.2.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIAD.

4120.01 – Equip. e Material Permanente _____ R\$ 1.750,00

Art.2º. Para Cobertura dos referido crédito, será vinculada a receita oriunda de multas judiciárias cujo valores depositados na conta nº 9.569-9 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – Banco do Brasil S/A, Agência 1179-7, conforme Extrato bancário em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 28 de Novembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
advogado - OAB-RO - 616